

[Handwritten signatures]

CONTRATO N° 24/2020

Aquisição de serviços de desenvolvimento, configuração, instalação e migração da aplicação Zimbra Opensource

Entre:

A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, adiante designada por **DGLAB**, serviço central da administração direta do Estado no âmbito do Ministério da Cultura, pessoa coletiva n.º 600 084 892, com instalações no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade 1649-010 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral, Silvestre de Almeida Lacerda, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, como Primeiro Outorgante,

e

A Logicworks, Tecnologias de Informática, Lda., com sede na Praceta Fernando Pessoa, 19 - 1.º B, 2775-024 Parede, com o NIF: 507 323 173, representada por José Manuel Costa Serpa de Sousa Ferradeira, com o cartão de cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal da Logicworks, Tecnologias de Informática, Lda., como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato, nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

**Cláusula 1ª
Objeto**

O presente contrato tem por objeto uma aquisição de serviços de desenvolvimento, configuração, instalação e migração da aplicação Zimbra Opensource Edition. Instalação, configuração, tuning e migração de 500 contas de e-mail do MS Exchange. Serviços de configuração e integração com IPBrick e Nextcloud. _____

**Cláusula 2ª
Local de entrega do bem**

Os serviços serão prestados no edifício do Arquivo Nacional Torre do Tombo. _____

**Cláusula 3ª
Início dos serviços**

Os serviços têm início após a celebração do contrato. _____

GAZ



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS

Cláusula 4ª Manutenção

1. O presente contrato - para além dos serviços referidos na Cláusula 1ª - incluem ainda 14 meses de manutenção. _____
2. A manutenção referida terá lugar nos dias úteis. _____

Cláusula 5ª Formação

O Segundo Outorgante dará formação aos técnicos de informática da DGLAB sobre a administração do Zimbra, bem como sobre todos os procedimentos de manutenção, configuração e migração necessários ao bom funcionamento do sistema. _____

Cláusula 6ª Documentação

O Segundo Outorgante fornecerá documentação completa relativa a todos os procedimentos efetuados no âmbito da Cláusula 1ª. _____

Cláusula 7ª Acompanhamento e monitorização

O correto funcionamento dos bens adquiridos será da responsabilidade da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica. Após a confirmação da boa execução do disposto na Cláusula 6ª o fornecimento será dado por concluído. _____

Cláusula 8ª Documentos contratuais

1. Fazem parte integrante do contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta do Segundo Outorgante - Refª P11020520 de 25 de Maio de 2020. _____
2. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante. _____
3. Em qualquer caso, as normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, de acordo com o disposto no Cláusula 51º do CCP. _____

Cláusula 9ª Condições de pagamento

1. O valor do presente contrato é de € 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS

2. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços de desenvolvimento, configuração, instalação e migração da aplicação Zimbra Opensource, após validação dos serviços pela Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica. _____

3. O pagamento é efetuado por transferência bancária. _____

Cláusula 10ª

Sigilo e confidencialidade

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato a celebrar e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenha acesso no âmbito da sua execução. _____

2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato a celebrar, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público. _____

3. No caso de trabalhos que envolvam o tratamento de informação nominativa, a DGLAB poderá exigir medidas técnicas e organizacionais preventivas da segurança e privacidade da informação nos domínios de acesso, difusão, atualização e eliminação de dados e da defesa do conteúdo dos registos. _____

Cláusula 11ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte. _____

2. A parte interessada na alteração deve comunicar, à outra, por escrito a sua intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. _____

3. Qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito assinado pelas partes interessadas, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar. _____

Cláusula 12ª

Subcontratação e Cessão da posição contratual

O Segundo Outorgante não poderá subcontratar nem ceder a sua posição no contrato, ou qualquer das obrigações que dele decorram. _____

Cláusula 13ª

Patentes, licenças ou marcas registadas

1. São da responsabilidade do Segundo Outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças, ou quaisquer direitos autorais. _____

2. Caso a entidade a DGLAB venha a ser demandada na execução do contrato por infração



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS

aos direitos acima referidos o Segundo Outorgante indemnizá-la-á de todas as despesas que em consequência haja de fazer ou de todas as quantias que haja que pagar a que titulo for._

**Cláusula 14ª
Gestor do contrato**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96º, em conjugação com o nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução o Diretor de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica, dirigente intermédio de 1º grau da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas._____

**Cláusula 15ª
Arbitragem**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato e a partir da data da sua celebração, as partes acordam em se vincularem, nos termos da Portaria nº 1.149/2010, de 4 de Novembro, à jurisdição do CAAD - Centro de Arbitragem Administrativa com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição._____

**Cláusula 16ª
Disposições finais**

1. Os encargos previstos no presente contrato encontram-se devidamente contemplados no orçamento de no orçamento de atividades da DGLAB para o ano de 2020, na fonte de financiamento: 111, Atividade: 258, Classificação económica: 02.02.20.A0.A0._____
2. Os registos do compromisso, referente ao presente contrato, foram feitos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao qual foi atribuído o nº FF 52001845 e que deverá constar obrigatoriamente dos respetivos recibos de quitação._____
3. A aquisição de serviços foi adjudicada por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas de 09 de junho de 2020, que também aprovou a minuta de contrato._____

Este contrato foi elaborado em duplicado, valendo ambos como original e ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

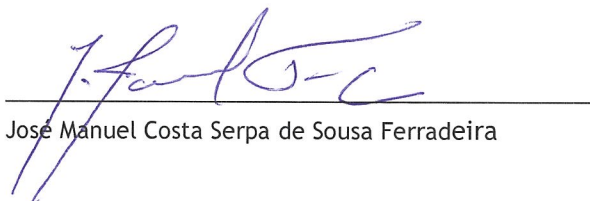
Lisboa, 16 de junho de 2020

O Primeiro Outorgante, *Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas*



Silvestre de Almeida Lacerda

O Segundo Outorgante, *Logicworks, Tecnologias de Informática, Lda.,*



José Manuel Costa Serpa de Sousa Ferradeira

